LEI Nº. 1.566/07

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.518, de 05 de janeiro de 2007, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a parte da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Planejamento, Unidade Rodoviário e Transportes, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E PLANEJAMENTO
02 – RODOVIÁRIO E TRANSPORTES
26.782.0021.2.036 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Rodoviário Municipal

209–3.3.90.30.00.00.00.00.0080–Material de Consumo	R$	20.000,00
211–3.3.90.30.00.00.00.00.8080–Material de Consumo	R$	13.000,00
214-3.3.90.39.00.00.00.00.0080–Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	R$	4.000,00
Total	**R$**	**37.000,00**

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a

proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

01-PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1.001-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
para o Poder Legislativo
(01)4.4.90.52.00.00.00.0080- Equipamento e Material Permanente.....R$ 31.250,00

01.031.0001.2.001-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do
Poder Legislativo
(02) 3.1.90.11.00.00.00.0080-Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil....R$ 5.750,00
Total.....R$ 37.000,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.495, de 31 de outubro de 2006, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.497, de 9 de novembro de 2006, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 20 de Setembro de 2007.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 20 de Setembro de 2007.

Eloisa Suffredini - Secretária Municipal de Administração